

CEESP-PRC-2024/00128 _ Escola Técnica Fortec / São Vicente

Parecer CEE 42/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti

Deliberação: 2.1 Com base no exposto e nos termos das Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022 defere-se o pedido de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Finanças - Eixo Gestão e Negócio, na modalidade a distância, ministrado pela Escola Técnica Fortec / São Vicente, mantida pela 'Fortec Assessoria e Treinamento LTDA' - CNPJ 44.309.573/0001-77, localizada à Avenida Presidente Wilson, 1013, bairro Itararé, São Vicente, pelo prazo de 3 (três) anos.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Finanças, na modalidade a distância, para quatro turmas, totalizando 50 (cinquenta) vagas por turma/ semestral.

2.3 Encaminhe-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER São Vicente , à Coordenadoria Pedagógica - COPED, à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

CEESP-PRC-2024/000178 _ Colégio FECAP

Parecer CEE 43/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti

Deliberação: 2.1 Com base no exposto e nos termos das Deliberações CEE 207/2022, 224/2024 e 225/2024, e das Indicações CEE 215/2022 e 224/2024, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Cibersegurança - Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade presencial, ministrado pelo Colégio FECAP, mantido pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, situada à Avenida da Liberdade, 532 - Liberdade, em caráter experimental, pelo prazo de 3 (três) anos.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Cibersegurança.

2.3 Autoriza-se o funcionamento de 2 (duas) turmas em caráter experimental, por período, com 40 (quarenta) vagas por turma.

2.4 Encaminhe-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Sul, à Coordenadoria Pedagógica - COPED, à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

Os Cons^s Guiomar Namó de Mello e Mauro de Salles Aguiar declararam-se impedidos de votar, por motivo de foro íntimo.

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(* www.ceesp.sp.gov.br (Busca Ampliada).

PORTARIA CEE-GP 49/2025

Portaria CEE-GP 49, de 19/02/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 19/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Especialistas Anerídis Aparecida Monteiro e Anésia Sodré Coelho, bem como o Supervisor de Ensino Jorge Luís Gregório Costa, da DER Ribeirão Preto, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de Ribeirão Preto, para funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental - Anos finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, solicitado pelo Colégio Comercial de Votuporanga, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00210.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 50/2025

Portaria CEE-GP 50, de 19/02/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 19/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Especialistas Anerídis Aparecida Monteiro e Anésia Sodré Coelho, bem como o Supervisor de Ensino Marcio Nogueira Mariano, da DER Votorantim, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de Salto de Pirapora, para funcionamento do Curso de Educação

de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental - Anos finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, solicitado pelo Colégio Comercial de Votuporanga, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00212.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 51/2025

Portaria CEE-GP 51, de 19/02/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 19/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Especialistas Anerídis Aparecida Monteiro e Anésia Sodré Coelho, bem como o Supervisor de Ensino Fawal Allí Jammal Filho, da DER Botucatu, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de Botucatu, para funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental - Anos finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, solicitado pelo Colégio Comercial de Votuporanga, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00215.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 52/2025

Portaria CEE-GP 52, de 19/02/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 19/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Carlos Eduardo Beluzo e Kleber Rocha de Oliveira para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, da FATEC Jales, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2019/00080.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

Departamento de Alimentação Escolar

Centro de Logística de Distribuição

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

Convocamos o representante da empresa **PASTIFÍCIO SELMI S/A**, detentora da Ata de Registro de Preço nº 061/DAESC/2024 - Biscoito Salgado Tipo Água e Sal (Partic. Ampla), para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, celebre o Termo de Contrato via Sistema SEI.

Convocação para Assinatura de Contrato

Convocamos o representante da empresa **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CECAFES**, detentora da Chamada Pública nº 017/CP/2023 - Feijão Preto In Natura Grupo 1, Tipo 1, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, celebre o Termo de Contrato via Sistema SEI.

Convocação para Assinatura de Contrato